



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 13 de maio / 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 528

Leis
Ordinárias

Diário Oficial

PREFEITURA DE
LAGUNA

LEI Nº 1.724
DE 05 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, às seguintes entidades:

- I – Sociedade Musical Carlos Gomes, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- II – Sociedade Musical União dos Artistas, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- III - Sociedade Recreativa e Cultural “Zoo Party”, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
- IV – Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL – ACUSTRA, no valor de R\$ 48.474,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);
- V – Fundação HERMON – Centro de Ensino HERMON, no valor de R\$ 31.959,13 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Parágrafo Único – O repasse dos valores de que trata este artigo ocorrerá de acordo com as condições econômicas dos cofres públicos, limitado até 31 de dezembro de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente com

a seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de Despesa :
6.3.3.50.43.00.00.00.00.0080 - Subvenções SociaisR\$ 43.700,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.071 - Estrutura da Rede Básica e Proteção Social pela Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa :
345.3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 64.433,13

Órgão 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.612 – Apoio Financeiro a Entidades Não Governamentais
Elemento de Despesa :
26.3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções SociaisR\$ 16.000,00

Art. 3º As Entidades contempladas com a concessão da subvenção social, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação do Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.725
DE 09 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

MÉDICOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Laguna a utilizar o instituto do Credenciamento, advindo do art. 25, da Lei 8.666/93, para fins de atendimento da população lagunense no que concerne às especialidades médicas.

Art. 2º O número de consultas a ser disponibilizado será de até 1.000 ao mês, de acordo com a necessidade dos usuários, no valor unitário de 19 (dezenove) Unidades Fiscal Municipal - UFM, correspondendo, atualmente, a R\$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

§ 1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria de Município da Saúde multiplicado pelo valor da tabela;

§ 2º O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrada da produção e Nota Fiscal no Setor de Auditoria e Controle de Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito na conta corrente constante no documento;

§ 3º Excepcionalmente, o número de consultas disponibilizadas poderá ser ampliado ou reduzido em mais ou menos 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Fica autorizado o credenciamento de profissionais em especialidades médicas, para prestação de serviços e atendimentos em seus consultórios, mediante pagamento por

consulta no valor instituído no art. 2º da presente lei.

Parágrafo Único. A listagem dos médicos credenciados estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Laguna, nas Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As solicitações de consultas oriundas das unidades de saúde do Município serão avaliadas por médicos do quadro, integrantes do setor de regulação da Secretaria de Município da Saúde - SMS.

§ 1º As consultas deverão ser agendadas pelo setor credenciado da Secretaria de Município da Saúde para atendimento em até 07 (sete) dias após a avaliação pela SMS.

§ 2º A distribuição das consultas aos profissionais serão realizadas pelo setor de agendamentos e marcação de consultas da SMS, preenchendo, inicialmente, a cota dos profissionais do município e da rede do SUS para, posteriormente, distribuir de forma equânime os encaminhamentos para os médicos credenciados, devendo ser respeitada a fila para chamamento dos pacientes, a qual poderá ser desrespeitada em casos de urgência, constatadas motivadamente pelo gestor.

§ 3º Não será paga nova consulta por ocasião da apresentação de exames complementares solicitados pelo médico.

§ 4º O médico deverá encaminhar o usuário para a Unidade Básica de Saúde com contra-referência para seguimento do tratamento.

Art. 5º Os exames complementares deverão ser solicitados obedecendo aos parâmetros da Portaria GM nº 1.101/2002 e serão avaliados, previamente para posterior autorização, por médicos auditores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O credenciamento dos profissionais será universal, realizado através de chamamento público.

Parágrafo único. Não haverá, sob hipótese alguma, qualquer espécie de vínculo empregatício do médico credenciado para com o Município.

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em efetuar o credenciamento junto ao Município de Laguna, para a prestação de serviços, deverão apresentar a seguinte documentação:

§ 1º No caso de Pessoas Físicas:

I. Declaração de Compromisso de Prestação de Serviços compatível com os subjetivos dos

usuários do SUS;
II. Carteira de Identidade;
III. Cadastro de Pessoa Física;
IV. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, diploma de graduação em Medicina e título de especialista devidamente reconhecido pela respectiva entidade da classe;
V. Curriculum vitae dos títulos;
VI. Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
VII. Comprovação de inscrição na Previdência Social; e
VIII. Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento - consultório do prestador do serviço.

§ 2º No caso de Pessoas Jurídicas:

I. Registro Comercial, no caso de firma individual, Cédula de identidade em caso de pessoa física;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa interessada, através da Certidão Conjunta de Débitos Federais.
VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, quando for o caso;
VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais;
VIII. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de: INSS - Certidão Negativa de Débito - CND, FGTS - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, CNDT - Trabalhista prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943."
IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada;
X. Relação dos procedimentos (aqueles constantes da tabela do SUS), em que pretende se credenciar, assinada pelo

representante legal da credenciada;
XI. Declaração de concordância com os termos do edital, normas, valores a ser pago pelos serviços, bem como diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e 8.666/93.

XII. Cópia do Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

XIII. Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe - CRM - e número de CPF/MF;

XIV. Cópia dos documentos comprobatórios da Especialidade Médica;

XV. Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento.

XVI. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Art. 8º As condições para a prestação dos serviços nas especialidades médicas são as seguintes:

I. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados;

II. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

III. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público municipal, que estiver em exercício de mandato eletivo, comissão ou função gratificada no Município;

IV. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no inciso anterior terá suspenso credenciamento, enquanto perdurar o impedimento, sem prejuízo das demais cominações legais.

V. O descredenciamento por interesse do profissional poderá ser solicitado através de notificação prévia de 60 (sessenta) dias;

VI. O descredenciamento por interesse do Município poderá ser determinado através de notificação prévia de 60 (sessenta) dias; e

VII. É vedado por parte do prestador de serviços cobrança de quaisquer valores do paciente encaminhado pela Secretaria de Município da Saúde.

Parágrafo único. No caso de denúncias de irregularidade na prestação dos serviços credenciados será imediatamente aberto processo administrativo para apuração dos fatos.

Art. 9º É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, salvo se o profissional não possuir consultório no Município, bem como

é vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, conforme o Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e a cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 10 As despesas previstas na presente lei correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.726 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor R\$ 407.250,00 (quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: - 19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.710- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/FAEC
Elemento da Despesa:
86.3.3.90.36.00.00.00.0101 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 407.250,00

Art. 2º. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinada ao credenciamento de Dermatologistas, Ortopedistas, Otorrinolaringologistas, Gastroenterologistas, Cardiologistas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Endocrinologistas, Fisioterapeutas Domiciliares, Psiquiatras, Cirurgiões Gerais, Urologistas e Neurologistas, conforme a necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EVERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.727 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município, nas seguintes classificações:

Órgão: - 09 - Poder Executivo
Unidade: 05- Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 209 - Acompanhamento Psicossocial
Recurso: 95 - Recursos Vinculados Estaduais
Detalh/Espec.: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos [0]

Elemento da Despesa: 451 - 4.4.90.52.00.00.00.0095 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
Projeto/Atividade - 1.086 - Aquisição de Veículo

Localizadores: 1 - Laguna
Descrição: Aquisição de Veículo para o Acompanhamento psicossocial
Objetivo: Manter o Acompanhamento Psicossocial - CAPS
Aplicação/Origem: Saúde - Outros Recursos

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o recurso do Fundo Social da Secretaria Estadual de Saúde de SC, Casa Civil, Secretaria de Supervisão de Recurso Desvinculado do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.728 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE

ACONDICIONAMENTO DOS CORPOS EM INVÓLUCRO PROTETOR PARA O SEPULTAMENTO NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna iniciou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de serem acondicionados em invólucro protetor, os corpos para o sepultamento nos cemitérios municipais e privados no Município de Laguna, com o objetivo de evitar a contaminação do solo e lençóis freáticos.

Art. 2º As funerárias particulares deverão providenciar quando do sepultamento o acondicionamento dos corpos em invólucro.

Art. 3º O não cumprimento da Lei acarretará ao infrator e a funerária multa a ser fixada por meio de Decreto ou Regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.729 DE 05 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social, para a Associação Centro de Recuperação Integral Social e Cultural de Laguna, inscrita no CNPJ sob o nº 08.936.709/0001-05, com sede em Estrada Geral de Estreito (atrás do Restaurante Bem Brasil - Br 101), Laguna/SC, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida a entidade nela mencionada, para cobrir o déficit oriundo de

despesa de custeio decorrente da Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção de Usuários de Crack, Álcool e outras substâncias que causam dependência, conforme descrito no plano de trabalho constante dos autos do Processo Administrativo nº 2.674/14.

Art. 2º Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria de Assistência Social
P/A: 2.075 - Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção de Usuários de Crack, Álcool e outros.
Elementos de despesas: 436 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 - Subvenções Sociais.

Art. 3º A Entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a liberação do Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.730 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"RE-RATIFICA O VALOR DO ELEMENTO DE DESPESA QUE ESPECIFICA, DA LEI Nº 1.715/14".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica re-ratificado, o valor do elemento de despesa abaixo identificado, objeto da Lei 1.715, de 07 de abril de 2014, para constar como autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, por conta do valor total de R\$ 344.859,56 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de que trata o caput do art. 1º da referida Lei, o valor de R\$ 215.117,90 (duzentos e quinze mil, cento e dezessete reais e noventa centavos), na seguinte classificação:

Elemento de Despesa :
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.....R\$ 215.117,90

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 286 DE 05 DE MAIO DE 2014.

"CRIA CARGOS E ALTERA O VENCIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de "Diretor Especial da Atenção Básica", com vencimentos equiparados ao código AS1; "Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS" e "Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF", com vencimentos equiparados ao código DS5; e alterado o vencimento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário, identificados pelo código ANTS, que passam a ser equiparados para fins de vencimentos ao código ANTS1.

§ 1º O cargo de Diretor Especial de Atenção Básica, Coordenador do CAPS e Coordenador do NASF terão locação na Secretaria de Saúde.

§ 2º São atribuições do cargo de Diretor Especial de Atenção Básica dirigir e supervisionar todas as unidades de atenção básica da Saúde, criando estratégias para melhor atendimento da Saúde Básica.

§ 3º São atribuições do Coordenador do CAPS coordenar e desenvolver a Saúde Mental do Município.

§ 4º São atribuições do Coordenador do NASF coordenar e auxiliar o Diretor especial de Atenção Básica, criando estratégias para melhor atendimento da Saúde Básica.

§ 5º Os códigos e vencimentos mencionados no caput deste artigo estão previstos na Lei Complementar 140/2.006.

§ 6º Os cargos de Coordenador do CAPS e Coordenador do NASF deverão ser ocupados

preferencialmente por servidores efetivos.
§ 7º É requisito para a ocupação do cargo de Diretor Especial da Atenção Básica ter curso superior, preferencialmente na área da Saúde.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, caso necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 de Lei Federal nº 4.320/64, sendo que tais despesas não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro, a partir de 1º de maio de 2014, revogando-se as disposições contrárias.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.040 DE 08 DE MAIO 2014.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, com base nos incisos XXV e XXVI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e Art. 43 da Lei Complementar 136/2.006,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento e de expediente do Gabinete do Prefeito, Secretarias, Órgãos, Fundações e demais estruturas administrativas públicas municipais, a partir de 1º de junho de 2.014, será das 13h00min às 19h00min.

§ 1º Para as Secretarias de Assistência Social, Obras, Saúde e Educação é admitido expediente diferenciado, e deverá o Secretário Municipal da pasta observar os horários exigidos pelos programas federais e leis que disciplinam a matéria, mantendo-se, sempre que possível, as 06 (seis) horas diárias de trabalho ininterruptos.

§ 2º Para os profissionais que trabalham em

ESF, professores, servidores de unidades escolares e motoristas a jornada diária de trabalho é de 08 (oito) horas.

§ 3º Será admito aos Secretários Municipais e Presidentes de Fundações a adoção de jornada de trabalho diferenciada das estabelecidas no caput do art. 1º e em seus parágrafos 1º e 2º, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, com a respectiva justificativa e respeitando a legislação federal e municipal.

§ 4º Na aplicação do presente Decreto, deverão ser observadas e adequadas, as jornadas de trabalho reduzidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2.014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 4.041
DE 05 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

Proj/Ativ: 1.085 – Execução da obra de drenagem do Rio Carniça Alça do Rio Tubarão.

Elemento da Despesa: 451 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 24.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 08 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

Proj/Ativ: 1.085 – Execução da obra de drenagem do Rio Carniça Alça do Rio Tubarão.

Elemento da Despesa: 450 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.043
DE 12 DE MAIO DE 2014.**

“ALTERA A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 3.772/13”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, no Decreto nº 3.000/2011,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Central de Avaliação de Desempenho Profissional dos Servidores Admitidos em Caráter Temporário, de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.772/13, passa a ser presidida pela servidora Maria Ivone Koerich Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.044
DE 12 DE MAIO DE 2014.**

“ALTERA A SECRETARIA DA COMISSÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 3.678/13”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e, no Decreto nº 3.000/2011,

DECRETA:

Art. 1º A função de secretária da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de

Desempenho Profissional dos Servidores Efetivos, de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.768/13, passa a ser desempenhada pela servidora Maria Ivone Koerich Fernandes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 4.045
DE 13 DE MAIO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Ativ: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 246 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Ativ: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 243 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 149.000,00

Elemento da Despesa: 244 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 151.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 4.046 DE 13 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Proj/Ativ: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbano e Habitação.

Elemento da Despesa: 374 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 14 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Proj/Ativ: 2.068 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos Urbano e Habitação.

Elemento da Despesa: 371 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 4.047 DE 13 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Fundo Municipal de Saúde, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ: 2700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 161 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ: 2701 – PSF'S/Nasf/Pab

Elemento da Despesa: 62 – 3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ: 2700 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 5 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj/Ativ: 2701 – PSF'S/Nasf/Pab

Elemento da Despesa: 53 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÃO Edital n 05/2014 - 19ª Chamada

Convocamos as candidatas classificadas no Concurso/2011, abaixo relacionadas, ao cargo de ENFERMEIRA para comparecer na Prefeitura Municipal de Laguna, Secretaria de Administração e Serviços Públicos, situada na Rua XV de Novembro nº 104, esquina com a Rua Santo Antônio, próximo ao Centro Cultural Santo Antônio e Igreja Matriz, Centro Histórico, provido do protocolo de inscrição ou carteira de identidade e a documentação anexa (exceto exames), para confirmação de vaga no dia 21/05/2014, das 14h às 17:30h.

- 14 - FERNANDA ALGARVE ANTUNES
- 15 - MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA
- 16 - MARLENE DA SILVA
- 17 - FRANCINE DO AMARAL BARRETO

Laguna, 09 de maio de 2014.

ELIZANGELA BUCCI ANGELO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos classificados no Concurso/2011, abaixo relacionados, para o REAPROVEITAMENTO das vagas ao cargo de ENFERMEIRO, referente ao Edital nº 05/2014 – 19ª Chamada, publicado no Diário Oficial nº 525 de 08 de maio de 2014.

No reaproveitamento, os candidatos serão chamados na ordem de classificação, de acordo com as vagas não preenchidas na data, até o horário definido. O candidato que for chamado e não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último da relação homologada.

Comparecer na Prefeitura Municipal de Laguna, Secretaria de Administração e Serviços Públicos, situada na Rua XV de Novembro nº 104, esquina com a Rua Santo Antônio, próximo ao Centro Cultural Santo Antônio e Igreja Matriz, Centro Histórico, provido do protocolo de inscrição ou carteira de identidade, e a documentação anexa

(exceto exames), para confirmação de vaga no dia 21/05/2014, às 17:30 hs.

Candidatos convocados para o Reaproveitamento:

- 18 – Valéria Cardoso Firmino
- 19 – Mabel Villa Demétrio
- 20 – Kelly Silva Remor
- 21 – Aline Maria Coradini
- 22 – Djamila Marcelino Barros
- 23 – Adriana Bittencourt Magagnin
- 24 – Luiz Antonio da Silva Oreano Ferreira Lima
- 25 – Daniel Rodrigues
- 26 – Aline Bitencourt da Rosa
- 27 – Sabrina Meireles de Andrade

Laguna, 09 de maio de 2014.

ELIZANGELA BUCCI ANGELO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos classificados no Concurso/2011, abaixo relacionados, para o REAPROVEITAMENTO das vagas ao cargo de ODONTÓLOGO (2 vagas), referente ao Edital nº 04/2014 – 18ª Chamada, publicado no Diário Oficial nº 519 de 25 de abril de 2014.

No reaproveitamento, os candidatos serão chamados na ordem de classificação. O candidato que for chamado e não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último da relação homologada.

Comparecer na Prefeitura Municipal de Laguna, Secretaria de Administração e Serviços Públicos, situada na Rua XV de Novembro nº 104, esquina com a Rua Santo Antônio, próximo ao Centro Cultural Santo Antônio e Igreja Matriz, Centro Histórico, provido do protocolo de inscrição ou carteira de identidade, e a documentação anexa (exceto exames), para confirmação de vaga no dia 21/05/2014, às 14hs.

- 21 - Mariana da Silva Fortunato
- 22 - Cacilia Mauricio Nascimento
- 23 - Anderson Fernandes Felipe
- 24 - Bruna Damasceno da Silva
- 25 - Kariny Ramos Felix
- 26 - Michelli Tinti Martins
- 27 - Joao Carlos Cabral Carpes
- 28 - Eduardo Fernandes Walter
- 29 - Renata de Souza Fagundes
- 30 - Henrique Vieira Medeiros
- 31 - Rodrigo Sales Cardoso
- 32 - Lena Marcia Monteiro Fiorilo Block
- 33 - Luiz Leopoldo Barreto de Souza
- 34 - Rafael Ribeiro de Roya
- 35 - Raquel Bomi Osorio

- 36 - Camila Gonçalves Savi
- 37 - Eduardo Correa Nunes
- 38 - Marcos Aurelio Henrique
- 39 - Mateus Carlos Goncalves Feltrin
- 40 - Adriana Correa
- 41 - Camila do Nascimento Brasil
- 42 - Bruna Cesar Melo
- 43 - Amanda Pelegrin Candemil
- 44 - Francisco Rosso Junior
- 45 - Leonardo Airton Coan Lima
- 46 - Paulo Roberto Bertholdi
- 47 - Suelen Soares Mendes
- 48 - Anyella Neri Modesto
- 49 - Diego Costa dos Santos
- 50 - Daniela Vieira Montini
- 51 - Carla Renata Radaelli Coelho
- 52 - Fabricio Crauss Rodrigues de Freitas

Laguna, 09 de maio de 2014.

ELIZANGELA BUCCI ANGELO VIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA EXAME DE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011
APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

1. TODOS OS CARGOS:

- Sangue: hemograma completo, glicemia e sorologia para Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio X de Tórax (PA+Perfil);
- ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos de idade).

2. SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: (além daqueles previstos no item 1)

- Raio X de coluna lombo sacra e bacia.

3. PROFESSOR E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO: (além daqueles previstos no item 1)

Audiometria;
Laringoscopia indireta.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2011
DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

- a) Cópia do documento de identidade ()
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ()
- c) Cópia de certidão de nascimento ou casamento ()

- d) Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino) ()
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ()
- f) Apresentar declaração de bens conforme legislação vigente ()
- g) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal ()
- h) Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Poder Judiciário ()
- i) Comprovante da escolaridade ()
- j) Declaração de não ter sido demitido de cargo/emprego público em decorrência de infração disciplinar ()
- k) Apresentação do comprovante de registro fiscal em órgão de classe ()
- l) Duas fotos 3x4 iguais e recentes ()
- m) Cópia do PIS ou PASEP ()
- n) Atestado médico, expedido pelo médico designado pelo Município de Laguna, atestando que o candidato está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretária de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:

Total de páginas desta edição:

07 pg.